



CÓPIA

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI N° 1.248

AUTÓGRAFO N° 068/2013

PROJETO DE LEI N° 073/2013

DATA 24/05/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI N° 073/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCINO OLEGÁRIO DINIZ NETO QUE “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PUBLICAR LISTAGEM DE REMÉDIOS GRATUITOS OFERECIDOS A POPULAÇÃO DE MARECHAL FLORIANO.”

APROVA:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, obrigado a publicar em página oficial da Prefeitura Municipal na internet , a relação dos remédios que são disponibilizados gratuitamente a população de Marechal Floriano, bem como fixar em local visível ao público, cartazes esclarecedores de como detectar as fórmulas dos remédios oferecidos a população.

**Parágrafo único:** O cartaz deverá conter o nome completo do farmacêutico responsável pelo estabelecimento, nome da fórmula e nome popular do remédio, objetivando uma maior facilidade do paciente em reconhecer o remédio, tendo em vista as diversas fórmulas existentes hoje no mercado.

**Art. 2º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

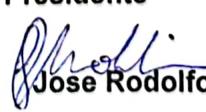
**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 15 de maio de 2013.

  
João Cabral Rodrigues Conigliari - Presidente

  
Cezar Tadeu Ronchi Junior  
Vice Presidente

  
José Rodolfo Krohling  
Secretário

Projeto de Lei N° 073/2013 – Autor: Vereador Alcino Olegário Diniz Neto

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250